



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Gabinete do Conselheiro Wagner de Campos Rosário



ACÓRDÃO

TC-000343.989.26-5

Representante: Cassia de Carvalho Fernandes.

Advogada: Cassia de Carvalho Fernandes (OAB/SP 316.679).

Representada: Prefeitura Municipal de Matão.

Advogados: Fabio César Trabuço (OAB/SP 183.849), Mauricio da Silva Miranda (OAB/SP 249.464), Antonio Augusto Ignacio dos Santos (OAB/SP 282.497), Sostenes Beirigo Passetti (OAB/SP 295.052) e Camila Ribeiro de Rezende (OAB/SP 434.025)

Responsável: Cido Ferrari.

Assunto: Representação em face do edital do Pregão Eletrônico nº 015/2025, Processo Licitatório nº 046/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a Implantação de Sistemas de Vídeo Monitoramento Eletrônico.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMAS DE VIDEO MONITORAMENTO ELETRÔNICO. SOBREPOSIÇÃO ENTRE A CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E A TÉCNICO-PROFISSIONAL. EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO PROFISSIONAL NA FASE DE HABILITAÇÃO. CONTRARIEDADE AO ARTIGO 67 DA LEI Nº14.133/21. PROCEDÊNCIA. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, o E. Tribunal Pleno, em sessão de **25 de março de 2026**, sob a presidência da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente, pelo voto do Conselheiro Substituto – Auditor Samy Wurman, Relator, dos Conselheiros Renato Martins Costa, Marco Aurélio Bertaiolli e Carlos Cezar da Silva, da Conselheira Substituta - Auditora Silvia Monteiro e do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, julgou pela procedência da representação, determinando à Prefeitura de Matão que adote as medidas constantes no voto do Relator, inserido nos autos.

Determinou, por fim, com a certificação do trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Gabinete do Conselheiro Wagner de Campos Rosário



Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas Dra.
Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Publique-se.

São Paulo, 25 de março de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente

SAMY WURMAN
Conselheiro Substituto - Auditor